



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br)

**DECRETO Nº. 5.082, DE 26 DE JANEIRO DE 2.022.**

**Dispõe sobre:** “Homologa o Relatório Técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial confeccionado na data base Dezembro de 2.021 do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2.022 e subsequentes”.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 40 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Nº. 9.796, de 05 de maio de 1999; na Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018; nas Instruções Normativas SPREV de nº 01 a 10; na Portaria Nº. 746, de 27 de dezembro de 2011; na Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008 e na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.912, de 28 de julho de 2017 e alterações posteriores que em seu artigo 20 reza:

*“Art. 20. O Plano de Custeio do RPPS de Piracaia será revisto anualmente, observadas as normas gerais de contabilidade e atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial devendo, neste caso, por Decreto do Executivo, ser modificado para mais ou para menos o percentual das contribuições previdenciárias de que trata o artigo 34, observados os parâmetros contidos no Art. 19 desta Lei.”*

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o disposto na Avaliação Atuarial Anual elaborada na forma da legislação vigente inerente a matéria de fato que apurou as alíquotas de contribuição necessárias ao plano de custeio adequado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2.022 e subsequentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica homologado o Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação Atuarial 2.022, estudo matemático-atuarial desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores ativos titulares de cargo efetivo, servidores inativos e pensionistas, tabulado com base nas informações cadastrais na data base Dezembro/2021.

§ 1º- Para suprir o custeio normal fica redefinida, de conformidade com a Avaliação Atuarial Anual, a alíquota de contribuição patronal referente ao custeio normal do RPPS a partir da competência janeiro 2022:

Servidores Ativos	Servidores Inativos	Pensionistas	Órgãos Empregadores
14,00%	14,00%	14,00%	15,00%*

\*Alíquota+Taxa de administração vigente a partir de 10/03/2022



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040  
 www.piracaia.sp.gov.br  
 e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

§ 2º- A alíquota de contribuição para os servidores inativos e pensionistas se dará apenas sobre a parcela do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.912/2017, de 27 de julho de 2017 e suas alterações, em seu artigo 36.

Art. 2º- O plano de amortização para o equacionamento do RPPS- custeio suplementar- será pago proporcionalmente pelos órgãos empregadores conforme disposto no § Único deste artigo, através de aportes com valores mensais fixos vestidos em doze parcelas, conforme apurado atuarialmente tendo por memória de cálculo a folha de pagamento base de cálculo de contribuição dos servidores ativos, em 35 anos da seguinte forma:

Nº	Ano	Alíquota	Base de Cálculo	Saldo Inicial Deficit	(+) juros	(-) aporte anual	Saldo Final	Valor Mensal
1	2021	12,50%	28.568.767,35	63.974.491,51	3.467.417,44	3.571.095,92	63.870.813,03	297.591,33
2	2022	12,52%	28.854.455,46	63.870.813,03	3.461.798,07	3.612.309,12	63.720.301,97	301.025,76
3	2023	12,54%	29.143.000,03	63.720.301,97	3.453.640,37	3.653.989,43	63.519.952,91	304.499,12
4	2024	12,56%	29.434.429,99	63.519.952,91	3.442.781,45	3.696.142,10	63.266.592,26	308.011,84
5	2025	12,58%	29.728.774,25	63.266.592,26	3.429.049,30	3.738.772,43	62.956.869,33	311.564,37
6	2026	12,60%	30.026.062,13	62.956.869,33	3.412.262,31	3.781.885,77	62.587.245,66	315.157,15
7	2027	12,61%	30.326.322,60	62.587.245,66	3.392.228,71	3.825.487,47	62.151.986,90	318.790,62
8	2028	12,63%	30.629.585,78	62.151.986,90	3.368.746,09	3.869.583,03	61.653.140,96	322.465,25
9	2029	12,65%	30.935.881,42	61.653.140,96	3.341.600,73	3.914.177,92	61.080.572,77	326.181,49
10	2030	12,67%	31.245.240,49	61.080.572,77	3.320.567,04	3.959.277,82	60.431.862,00	329.939,82
11	2031	12,69%	31.557.692,05	60.431.862,00	3.275.406,92	4.004.888,28	59.702.380,63	333.740,69
12	2032	12,71%	31.873.270,01	59.702.380,63	3.235.869,03	4.051.015,01	58.887.234,66	337.584,58
13	2033	12,73%	32.192.002,41	58.887.234,66	3.191.688,12	4.097.663,74	57.981.259,03	341.471,98
14	2034	12,75%	32.513.922,74	57.981.259,03	3.142.584,24	4.144.840,42	56.979.002,85	345.403,37
15	2035	12,77%	32.839.061,69	56.979.002,85	3.088.261,95	4.192.550,80	55.874.714,00	349.379,23
16	2036	12,79%	33.167.452,40	55.874.714,00	3.028.409,50	4.240.800,95	54.662.322,56	353.400,08
17	2037	12,81%	33.499.127,07	54.662.322,56	2.962.697,88	4.289.596,85	53.335.423,60	357.466,40
18	2038	12,82%	33.834.118,63	53.335.423,60	2.890.779,96	4.338.944,60	51.887.258,95	361.578,72
19	2039	12,84%	34.172.459,26	51.887.258,95	2.812.289,44	4.388.850,25	50.310.698,14	365.737,52
20	2040	12,86%	34.514.184,52	50.310.698,14	2.726.839,84	4.439.310,27	48.598.217,71	369.943,36
21	2041	12,88%	34.859.326,01	48.598.217,71	2.634.023,40	4.490.360,67	46.741.880,45	374.196,72
22	2042	12,90%	35.207.919,44	46.741.880,45	2.533.409,92	4.541.978,02	44.733.312,35	378.498,27
23	2043	12,92%	35.559.998,68	44.733.312,35	2.424.545,53	4.594.178,66	42.563.679,22	382.848,22
24	2044	12,94%	35.915.598,42	42.563.679,22	2.306.951,41	4.646.969,08	40.223.661,56	387.247,42
25	2045	12,96%	36.274.754,32	40.223.661,56	2.180.122,46	4.700.355,91	37.703.428,11	391.696,33
26	2046	12,98%	36.637.501,73	37.703.428,11	2.043.525,80	4.754.345,77	34.992.608,14	396.195,48
27	2047	13,00%	37.003.876,91	34.992.608,14	1.896.599,36	4.808.945,43	32.080.262,07	400.745,45
28	2048	13,01%	37.373.925,60	32.080.262,07	1.738.750,20	4.864.161,63	28.954.890,65	405.346,80
29	2049	13,03%	37.747.654,78	28.954.890,65	1.569.352,91	4.920.001,26	25.604.202,29	410.000,11
30	2050	13,05%	38.125.131,18	25.604.202,29	1.387.747,76	4.976.474,25	22.015.478,81	414.705,94
31	2051	13,07%	38.506.382,91	22.015.478,81	1.193.238,95	5.033.578,71	18.175.139,05	419.464,89
32	2052	13,09%	38.891.446,58	18.175.139,05	985.092,54	5.091.330,60	14.068.900,98	424.177,55
33	2053	13,11%	39.280.361,45	14.068.900,98	762.534,43	5.149.734,24	9.681.701,18	429.144,52
34	2054	13,13%	39.673.164,27	9.681.701,18	524.748,20	5.208.796,66	4.997.652,72	434.066,39
35	2055	13,15%	40.069.896,23	4.997.652,72	270.872,78	5.268.525,51	-0,02	439.043,79

§ Único: O valor do aporte mensal apurado atuarialmente para o exercício de 2.022 da ordem de R\$ 301.025,76 (trezentos e um mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) será proporcionalmente rateado entre os patrocinadores, tendo por memória de cálculo as Folhas de Pagamento base de cálculo de contribuição (efetivas e/ou projetadas) relativamente ao Exercício Anterior conforme segue:



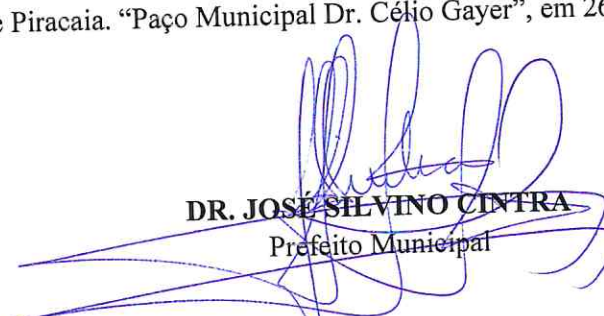
**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**GABINETE DO PREFEITO**


Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br)

Órgão Patrocinador	Valor Anual (R\$)	12 Parcelas Mensais Fixas (R\$)
<b>Câmara Municipal de Piracaia</b>	81.363,69	6.780,31
<b>Piraprev Ativos</b>	8.302,20	691,85
<b>Prefeitura Municipal de Piracaia</b>		
Ativos	3.509.128,20	292.427,35
Inativos	13.511,64	1.125,97
Pensionistas	3,39	0,28
<b>Total Prefeitura</b>	<b>3.522.643,22</b>	<b>293.553,60</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.612.309,12</b>	<b>301.025,76</b>

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de janeiro de 2.022.

  
**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

  
**Claudia Leoncio da Silva**  
Superintendente Interina IPSPMP-PIRAPREV

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de janeiro de 2.022.

  
**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPEOLO DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Administração